



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 01/2016

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, mediante a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 3108/2014, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar 123/2006 (e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/2014), que estará realizando o **Convite 01/2016**, cuja abertura será às **9 horas do dia 07 de março de 2016**, na sala da Secretaria das Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615 - Centro, conforme Processo Administrativo N.º: 10/2016.

1 - DO OBJETO

O Objeto do presente Edital se refere à aquisição de material para a construção de para serviços rotineiros de manutenção e pequenas reformas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme segue relação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------------------------------|--------|----------------|----------|----------|
| 01 | CIMENTO SACO DE 50 KG | 150 | Unid. | | |
| 02 | AREIÃO | 50 | M ³ | | |
| 03 | AREIA MÉDIA | 10 | M ³ | | |
| 04 | BARRA FERRO 8.0 BARRA COM 12M | 7 | Unid. | | |
| 05 | BARRA FERRO 12.5 BARRA COM 12M | 4 | Unid. | | |
| 06 | BARRA FERRO 5.0 BARRA COM 12M | 12 | Unid. | | |
| 07 | PREGO 17X27 | 30 | KG | | |
| 08 | PREGO 19X39 | 10 | KG | | |
| 09 | ARAME QUEIMADO | 06 | KG | | |
| 10 | ARAME GALVANIZADO | 05 | KG | | |
| 11 | MADEIRA EUCALIPTO | 10 | M ³ | | |
| 12 | CAL COM SACO DE 20 KG | 150 | Unid. | | |
| 13 | TIJOLO MACIÇO | 4.000 | Unid. | | |
| 14 | TELA PAINEL 14X2 | 50 | Unid. | | |
| 15 | ALVENARITE | 15 | Litros | | |
| 16 | FERRO 4.2 BARRA | 22 | Unid. | | |
| 17 | FERRO 1/2 BARRA | 20 | Unid. | | |
| 18 | PEDRA DE AREIA | 2.000 | Unid. | | |
| 19 | FERRO 1/4 BARRA | 40 | Unid. | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| | | | | | |
|--|--|--|--|----------|--|
| | | | | T. GERAL | |
|--|--|--|--|----------|--|

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

ENVELOPE NÚMERO 01

HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

CONVITE N.º: 01/2016.

Razão Social da empresa

2.2 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de Quitação do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipal da Licitante;
3. Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
4. Certidão Negativa com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Contrato Social ou equivalente (com objetivo social que habilite a empresa a cumprir o objeto da licitação);
7. Declaração, firmada por contador no presente ano, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
8. Documento credenciando o representante da Empresa, com poderes de decisão sobre a presente licitação (Procuração).

2.3 - Fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitações, conforme Art. 32 da Lei 8666/93.

2.4 - As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3 - DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

ENVELOPE NUMERO 02

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

CONVITE N.º: 01/2016.

Razão Social da Empresa

3.2 - Na proposta deverão constar, entre outros, os seguintes tópicos:

1. Preço unitário e total por item;
2. Preço total da proposta;
3. Marca dos produtos;
4. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas;
5. Prazo de entrega do objeto não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada e ou impressa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

3.4 - Os valores deverão constar em reais e serão consideradas duas casas depois da vírgula (Lei nº 9069/95).

3.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o **menor preço total por item do objeto**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, incluídas todas as despesas para a entrega na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Clara do Sul, situada na Avenida 28 de Maio, 265 - Centro.

3.6 - Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada.

3.7 - A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura dos envelopes será processada de acordo com o Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constando erro, procederá sua correção do seguinte modo:

1º - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade total correspondente, terá seu valor corrigido;

2º - O erro de adição será retificado somando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

4.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada pelo Art. 45, § 2º da Lei n.º: 8.666/93.

4.4 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, nos termos do Edital de Licitação, aquele que o tendo aceito sem objeções, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize.

4.6 - Dos atos da Comissão de Licitações cabem:

Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de :

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

4.7 - A intimação dos atos referidos no sub-item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado a ata.

4.8 - Interposto o(s) recurso(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.9 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados, ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente endereçado à Comissão de Licitações.

5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento será conforme recursos específicos para esta finalidade e será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias, mediante Nota Fiscal, constando o número do Convite 01/2016. O fornecimento dos materiais deverá ser conforme a necessidade da SEDUR, se esta julgar necessária a retirada em etapas.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido por um funcionário da SEDUR, que solicitou a realização da Licitação, o qual ficará responsável pela conferência.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

7.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato ou ainda do valor da referida proposta total oferecida pela empresa vencedora.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- c) Multa de até 10% sobre o total corrigido que a licitante foi vencedora;

7.4 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

7.5 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

7.6 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta oferecida, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, parágrafo 1º Lei 8.666/93).

8 - DO RECURSO E DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes deste edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - 01 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL
(537.1)

9 - DO HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

9.1 - Maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul, Avenida Emancipação, 615, ou telefone (51) 3782-2250 nos seguintes horários 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min.

Santa Clara do Sul/RS, 25 de março de 2016.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH
Prefeito Municipal.